



F) Servidores Públicos

F) Civil Servants

INTEGRIDADE E GOVERNANÇA NA ESCOLHA DOS CARGOS DE CHEFIA E DIREÇÃO NA ADVOCACIA PÚBLICA

INTEGRITY AND GOVERNANCE IN THE SELECTION OF PUBLIC OFFICIAL TO DIRECTION FUNCTIONS IN THE STRUCTURE OF STATE ATTORNEY'S OFFICES

ADALMO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR

Procurador do Estado do Espírito Santo, ex-Procurador da Fazenda Nacional em São Paulo.
Professor. Graduado pela Universidade Federal de Viçosa (UFV), mestre pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e doutor pela Universidade de São Paulo (USP).

adalmojr@gmail.com

adalmo.santos@pge.es.gov.br

Orcid: [0009-0006-6623-9999].

CV Lattes: [lattes.cnpq.br/5517421022580545].

DOI: [10.48143/rdai.v8i31.637].

Recebido: 06.05.2024. Received: 6th May 2024.

Aprovado: 05.08.2024. Approved: 5th August 2024.

ÁREA DO DIREITO: Administrativo

RESUMO: Ao longo do tempo, os critérios de nomeação para os cargos de chefia, direção e assessoramento na estrutura da administração pública passaram por poucas mudanças. Com exceção da regra antinepotismo oriunda da Súmula vinculante 13 do STF, o costume de se tomar decisão sobre essas nomeações sem qualquer transparência e motivação nada se alterou nas últimas décadas. Mesmo com a previsão do artigo 37 da Constituição da República prevendo impessoalidade, publicidade e, posteriormente, eficiência, nada de alteração significativa ocorreu na forma de eleição para os cargos comissionados, muito pelo fato de se alargar a discricionariedade administrativa em contrariedade ao comando constitucional. Contudo, a integridade e governança pública trazem novas balizas para a nomeação dos cargos comissionados, sendo

ABSTRACT: Over time, the criteria for appointment to direction functions and assistance positions in the public administration structure had few changes. With the exception of the anti-nepotism rule arising from judgment binding 13 of the Supreme Court, the custom of making decisions on these appointments without any transparency and motivation has not changed in recent decades. Even with the rule of article 37 of the Republic Constitution providing for impersonality, publicity, and subsequently, efficiency, no significant change occurred in the form of election for commissioned positions, largely due to the fact that administrative discretion was expanded in contrariety of the constitutional command. However, integrity and public governance bring new guidelines for the appointment of commissioned positions, which is the object of

esse o objeto do estudo. Traz-se como exemplo o caso Marielle Franco, no qual se demonstra que, se houvesse um sistema de integridade com foco em autofiscalização e anticorrupção, a engenharia criminosa se tornaria mais custosa. Na estrutura da advocacia pública analisa-se o regimento da Procuradoria da Fazenda Nacional, o qual adotou o sistema de votação pelos pares como critério para a nomeação de funções de direção. Constatou-se que a adoção de um critério transparente e participativo para a tomada de decisão gera uma maior legitimidade na escolha, em conformidade com os objetivos da governança pública, além de priorizar a autofiscalização e fortalecimento do sistema anticorrupção.

PALAVRAS-CHAVE: Integridade – Governança pública – Função de direção – Anticorrupção – Autofiscalização.

the study. The Marielle Franco case is an example, in which it is demonstrated that if there was an integrity system focused on self-inspection and anti-corruption, criminal engineering would become costlier. In the structure of public law, the rules of the National Treasury Attorney's Office are analyzed as an example which define the peer voting system as classified for the appointment of management positions. Concluded that the adoption of transparent and participatory recruitment for decision-making generates greater legitimacy in the choice, in accordance with the objectives of public governance, in addition to prioritizing self-inspection and strengthening the anti-corruption system.

KEYWORDS: Integrity – Public governance – Direction functions – Anti-corruption – Self-inspection.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. O caso Marielle Franco. 3. Corrupção e funções de chefia, direção e assessoramento. 4. A nomeação para as funções comissionadas sob a ótica de um sistema anticorrupção. 5. Impacto da governança pública na tomada de decisão. 6. Considerações finais. 7. Referências.

1. INTRODUÇÃO

Integridade,¹ governança pública e *compliance* são temas recorrentes de recentes elaborações normativas. A sua implementação tem por objetivo a melhoria do serviço público e possui relação com honestidade, ética, transparência dos servidores e órgãos governamentais.

Embora diversos órgãos públicos tenham produzido normas sobre programas de integridade, aparentemente, vive-se apenas uma fase de um discurso laudatório, recheado de platitudes, no qual pouco se tem de aplicação concreta. A simples elaboração de normas sobre programas de integridade e governança pública não conduzem à efetiva melhoria no serviço público quando não existe compromisso da administração pública e dos próprios servidores com a sua real implementação.

1. Como citar este artigo | *How to cite this article:* SANTOS JUNIOR, Adalmo Oliveira dos. Integridade e governança na escolha dos cargos de chefia e direção na advocacia pública. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura, Regulação e Compliance*. São Paulo, v. 8, n. 31, p. 273-288, out.-dez. 2024. DOI: [10.48143/rdai.v8i31.637].